



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Em 04 de 02 de 15
Assinado digitalmente
Assinado digitalmente

Deputado Distrital JOE VALLE - PDT

INDICAÇÃO Nº IND 466 /2015
(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado de Obras no sentido de construir creche no Núcleo Rural Três Conquistas na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado de Obras no sentido de construir creche no Núcleo Rural Três Conquistas na Região Administrativa do Paranoá – RA VII

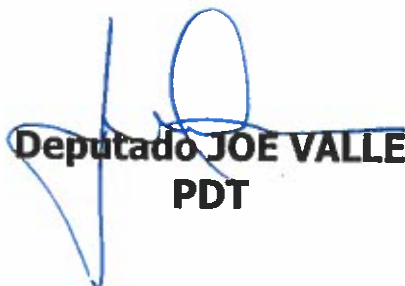
JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado de Obras no sentido de construir creche no Núcleo Rural Três Conquistas na Região Administrativa do Paranoá – RA VII

Segundo relatos da população, a demanda por creches é grande na área sendo esta carência um fator altamente negativo tanto nas atividades laborais dos pais quanto no desenvolvimento das crianças.

Pelo exposto, e por se tratar de matéria de grande interesse público, conclamo os nobres pares no sentido de aprovarem esta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2015.


Deputado JOE VALLE
PDT

Setor de Protocolo Legislativo
IND 466 /2015
Folha Nº 01 Bm

90001
19Jan2015 15:02



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital JOE VALLE - PDT

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é dever do Estado, por meio dos Municípios, garantir a Educação Infantil, ou seja, atendimento em creches e centros de ensino infantil a todas as crianças de zero a seis anos.

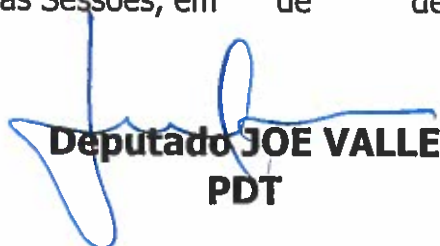
A Lei de Diretrizes e bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de cuidar e educar.

Ademais, através da implantação e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançarem solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a implantação seja de Centro de Ensino Infantil ou de Creche. Oferecendo assim, o bem-estar dos moradores do "Alto da Boa Vista", principalmente das mães que não possuem alternativas para cuidarem de seus amados filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2015.


Deputado JOE VALLE
PDT

Selador de Protocolo Legislativo
IND Nº **466 / 2015**
Folha Nº **02** **BIA**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 27/02/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº **466 / 2015**
Folha Nº **03** **BIA**